

## Publicado em 22 de dezembro de 2021

## **DECRETO Nº 14.259/2021**

Cria grupo de trabalho para implementação da padronização das fontes ou destinação de recursos a ser observada no âmbito do município

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais, e,

## **DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a padronização das fontes ou destinação de recursos;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN/ SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL - SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, que versa sobre a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DA STN, que versa sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021 DA STN, que versa sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

**Art. 1º** – Fica criado o Grupo de Trabalho para padronização das fontes ou destinação de recursos.

**Parágrafo único**. O Grupo de Trabalho possui caráter temporário e tem como objetivo padronizar as fontes ou destinação de recursos conforme PORTARIA CONJUNTA STN/SOF N° 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, PORTARIA N° 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO STN. E PORTARIA N° 925, DE 8 DE JULHO DE 2021 do STN.

- **Art. 2º** O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente e será constituído por membros de cada um dos seguintes órgãos:
- I Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);
- II Secretaria Municipal de Fazenda (SMF);
- III Controladoria Geral do Município (CGM).
- § 1º- Os representantes de que trata este artigo serão indicados, pelos titulares das pastas referidas nos incisos I a III no prazo de até sete dias úteis após a publicação deste ato.



- § 2º- O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, que providenciará local para a realização das reuniões presenciais ou virtuais.
- § 3°- É obrigatória a participação da Subsecretaria de Modernização, da Seplag, que orientará a empresa prestadora de serviço de ERP do município na atualização das fontes de recursos no sistema e-Cidade.
- § 4º- Durante a realização dos trabalhos, demais secretarias e entidades da administração indireta do município poderão ser convocadas, sendo sua participação obrigatória na hipótese.
- §. 5º- Os membros indicados atuarão no Grupo com abordagem de acordo com sua área específica, a saber: controle, financeira, orçamentária e contábil.
- **Art. 3º** São atribuições do Grupo de Trabalho:
- I propor a troca das fontes de recursos conforme padronização da Secretaria do Tesouro Nacional;
- II criar detalhamento das fontes de recursos a fim de permitir uma melhor gestão e controle dos ingressos de recursos nos cofres do Município;
- III mapear as despesas que possuem destinação específica no orçamento da Prefeitura;
- IV criar códigos de acompanhamento da execução orçamentária CO e vinculá-los às novas fontes de recurso;
- V vincular o plano de contas orçamentário do município, incluindo todas as NRs Natureza de Receita, às novas fontes de recursos padronizadas;
- VI aprovar a padronização de todas as fontes de recurso;
- VII acompanhar a atualização das fontes padronizadas no sistema e-Cidade;
- VIII treinar todas as Secretarias e entidades do Município conforme a nova padronização até o envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 PLDO 2023 para a Câmara Municipal de Niterói;
- IX dar publicidade às atividades realizadas; e
- X exercer outras atribuições correlatas ao tema.
- § 1º A atuação do Grupo de Trabalho culminará na produção de um Guia de Padronização de Fontes ou Destinação de Recursos para subsidiar o trabalho orçamentário e contábil das secretarias do Município.
- **Art. 4º** Para a execução de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá valer-se do apoio técnico e do diálogo com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e, justificadamente, de instituições externas à Prefeitura.
- **Art. 5º** Os membros e o coordenador do Grupo de Trabalho serão designados por meio de portaria publicada pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da



Gestão e sua participação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - O Grupo de Trabalho terá duração até a finalização da atualização da padronização no sistema e-Cidade, não podendo ultrapassar a data de aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 - PLOA 2023.

**Parágrafo único** - Ao final do trabalho, o grupo encaminhará ao chefe do poder executivo os resultados do trabalho e os instrumentos e normativas elaboradas para apreciação, avaliação e publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 Axel Grael – Prefeito